Decreto Legislativo Nº 05/2014

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2004 e dá outras Providências.

O Senhor **Jorvanes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara de Vereadores nos termos do art. 29, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e análise da Comissão de Finanças e Orçamento,

DETERMINA

Art. 1º. Fica **aprovada** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente o Exercício Financeiro de 2004, rejeitando-se o Acordão de Parecer Prévio nº 565/13 emitido pela Segunda Câmara no dia 18/12/2013 (peça 118 do processo nº 124960/05) e disponibilizado no DETC-PR nº 804 no dia 20/01/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 11 de agosto de 2014.

JORVANES PEREIRA
Presidente da Câmara

TRIBUNA DO NORTE TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ELIZABETH STIPP CAMILO, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando a Adjudicação proposta pelo Pregoeiro Municipal, Senhor Amarildo Carneiro de Carvalho e o Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica homologado o Processo Administrativo nº 90/2014 - PMMR, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2014 - PMMR, Sistema de Registro de Preços nº 14/2014 – PMMR, favorável às propostas reduzidas por negociações verbais, de autoria das proponentes adjudicatárias com suas respectivas propostas de preços que nesta homologação se identificam, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Compras desta Prefeitura, Sr. Pedro Fernandes Loch, a providenciar as contratações das empresas para o compromisso de fornecimento de peças para máquinas do Pátio Rodoviário Municipal (Pá carregadeira Michigan 55c, Motoniveladora Huber Warco 140s, Retroescavadeira Massey Ferguson 86h e Rolo Compactor Vap55), da frota municipal, tendo em vista a manutenção periódica destes veículos, comunicando incontinenti a Secretaria Municipal de Finanças, para que se programe os pagamentos, e a respectiva Secretaria solicitante, (Secretaria Municipal de Obras e Transporte através do Departamento Rodoviário Municipal), para que realize um perfeito sistema de acompanhamento e desenvolvimento de atividades e zelo, encaminhando o objeto de imediato ao destino previsto, cujo valor total global da Homologação às empresas a seguir se identifica:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR R$
ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	00.320.955/0001-26	203	151.148,20
IVAI TRACTORS PECAS LTDA	17.044.990/0001-62	224	128.218,60
RETROMAC COM. DE AUTO PEÇAS LTDA	02.009.042/0001-19	219	145.165,10
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	95.420.972/0001-41	200	121.329,60
	TOTAL	846	545.861,50

O valor total da Homologação é de **R$ 545.861,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

O termo de homologação completo com todas as descrições dos itens e seus respectivos valores encontram-se anexo ao processo licitatório em referência.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita Municipal

PREFEEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 015/14

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, situada a Praça Pedro José Rosa, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Parana – Pr., neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Maria Regina Della Rosa Magri**, casada, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.293.480-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 559.450.909-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº. 144, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr. doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.414.843/0001-50, situada à Rua Ary Barroso, nº. 82, Boa Vista, no Município de Curitiba, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado pelo Sr. **Claudio Luis Hoogvoonink**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.993.052-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 567.014.629-87, residente e domiciliado na Rua Ghizze Saleh, nº. 200, Tingui, no Município de Curitiba, Estado do Paraná – Pr., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, II, pela modalidade **Dispensa de Licitação, autuada sob o nº. 043/14**, **Processo nº. 099/2014**, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições **a seguir estabelecidas:**
DO OBJETO: Prestação de serviços consistentes em Acompanhamento de Publicações, referentes ao Município de São Pedro do Ivaí, nos Diários Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses: **Diário Oficial da União** - Seções 1 e 3; **Diário da Justiça** - Seções 1, 2 e 3; **Diário Oficial do Estado** (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal de Contas do Estado, Diário Oficial Executivo, Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços, Diário da Justiça do Estado, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

DOU1 - Diário Oficial da União – Seção 1
DOU1APE - Atos do Poder Executivo
DOU1ACN - Atos do Congresso Nacional
DOU1PR - Presidência da República
DOU1M - Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Fazenda, Integração Nacional, Justiça, Previdência Social, Saúde, Cidades, Comunicações, Minas e Energia, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Transportes, Turismo e Ministério Público da União.
Desenvolvimento Social Combate a Fome, Relações Exteriores
DOU1TCU - Tribunal de Contas da União
DOU1PJ - Poder Judiciario
DOU 3 - Diário Oficial da União – Seção 3
DOU 3PR - Presidência da República
DOU 3 M - Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Fazenda, Integração Nacional, Justiça, Previdência Social, Saúde, Cidades, Comunicações, Minas e Energia, Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente, Planejamento, Orçamento e Gestão, Trabalho e Emprego, Transportes, Turismo e Ministério Público da União.
Desenvolvimento Social Combate a Fome, Relações Exteriores
DOU3 TCU - Tribunal de Contas da União
DOU3 PJ - Poder Legislativo
DOU3 PJ - Poder Judiciario
DOU3 EFEPL - Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais
DOU3 I - Inovtemas

DJ3 - Diário da Justiça – Seção 3
DJ3STF - Supremo Tribunal Federal
DJ3STJ - Tribunal Superior Eleitoral
DJ3STJ - Superior Tribunal de Justiça
DJ3CJF - Conselho da Justiça Federal
DJ3TST - Tribunal Superior do Trabalho
DJ3STM - Superior Tribunal Militar

PREFEITU

Súmula: Dispõe sobre as Diretri
exercício de 2015 e da outras provi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAI

MUNICÍPIO, SANCIONO A SEG

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cum
Complementar nº 101, de 04 de maio
Alegre para 2015, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administ
II - a estrutura e a organização dos or
III - as diretrizes específicas para o Pr
IV - as diretrizes gerais para a elabora
V - as disposições relativas às despesa
VI - as disposições sobre alterações n
VII - as disposições relativas à Dívida
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os

I – Objetivos e Metas
II - de Metas Fiscais;
III - de Riscos Fiscais; e
IV - de Obras em Andamento

CAPÍTULO I -

Art. 2º As metas e prioridades da A
Plano Plurianual relativo ao período

§ 1º Os orçamentos serão elaborados

§ 2º Na destinação de recursos às se
les específicos ou no Plano Plurianual

Art. 21. Verificado, ao final de um b
Legislativo e o Poder Executivo prom
limitação de empenho e de movimenta

§ 1º Caso haja necessidade, a limita
cumprimento do disposto no artigo 9º
desta Lei, será feita de forma proporc
Correntes e de Investimentos de cad
execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do d
montante que caberá a cada um tornar

Art. 22. Além de observar as demais
créditos adicionais será feita de forma
Governo.

Art. 23. As propostas parciais dos I
elaboradas seguindo os preços vigentes
de 2014 para fins de consolidação do p

Art. 24. Os projetos em fase de execu

Parágrafo único. A programação de n

Art. 25. É obrigatória a destinação de
pelo Estado, bem como de empréstim
encargos, observado o cronograma de

Parágrafo único. Somente serão in
contratadas ou autorizadas pelo Legisl

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2015
certidão de trânsito em julgado da deci

I - certidão de que não tenham sido op

Art. 27. A Procuradoria-Geral do Mu
dos débitos decorrentes de precatórios
de 2015 devidamente atualizados, com
de natureza de despesas, conforme det

I - número e data do ajuizamento da a
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo
IV - enquadramento (alimentar ou não
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca da or

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 099/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 24, II DA LEI 8666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA E ADJUDICA PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DESCRITA ABAIXO:

Objeto: Prestação de serviços consistentes em Acompanhamento de Publicações, referentes ao Município de São Pedro do Ivaí, nos Diários Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses: **Diário Oficial da União** - Seções 1 e 3; **Diário da Justiça** - Seções 1, 2 e 3; **Diário Oficial do Estado** (Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal de Contas do Estado, Diário Oficial Executivo, Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços, Diário da Justiça do Estado, Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

Contratada: Atitude Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda.
CNPJ: 11.414.843/0001-50.
Endereço: Rua Ary Barroso, nº. 82, Boa Vista, no município de Curitiba, Estado do Paraná - Pr.
Valor: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

São Pedro do Ivaí, 11 de agosto de 2014.

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Decreto Legislativo Nº 05/2014

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2004 e dá outras Providências.
O Senhor **Jorvanes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara de Vereadores nos termos do art. 29, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e análise da Comissão de Finanças e Orçamento,
DETERMINA
Art. 1º. Fica **aprovada** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente o Exercício Financeiro de 2004, rejeitando-se o Acordão de Parecer Prévio nº 565/13 emitido pela Segunda Câmara no dia 18/12/2013 (peça 118 do processo nº 124960/05) e disponibilizado no DETC-PR nº 804 no dia 20/01/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Alegre, 11 de agosto de 2014.

JORVANES PEREIRA
Presidente da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a porcentagem de 40% (quarenta) por cento da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva da servidora desta municipalidade a Senhora **Maria Marcia de Barros Picolo**, ocupante de cargo efetivo de **Atendente de Creche.**

Art. 2º - Gratificação em questão passara para **30% (trinta) por cento** a partir de 01/08/2014 e será calculada sobre seus vencimentos básicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos *a 01/08/2014, revogando as* disposições em contrario.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, 11 DE AGOSTO DE 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal

PREFEEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º6106/2014

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício de nº 066/14 recebido da POLÍCIA MILITAR COMANDO DE CORPO DE BOMBEIROS.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, o Senhor **FELIPE HERBERT DOS SANTOS**, portador do RG nº 11.100.917-1 SSP/PR e do CPF nº 089.638.569-84, do cargo de Agente de Defesa Civil, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-3, a partir do dia 11 de agosto de 2014.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal